MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

ATO PGJ/PI Nº 1322/2023

Altera o Ato PGJ/PI nº 823/2018, que regulamenta as atribuições do Diretor de Sede de órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12/1993 e no art. 10, inciso V, da Lei federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da eficiência orienta a Administração Pública a buscar continuamente o aperfeiçoamento de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do art. 2º do Ato PGJ/PI nº 823/2018, a fim de esclarecer que um Procurador de Justiça pode ser nomeado para Diretor de Sede, bem como possibilitar que a escolha do Diretor de Sede seja realizada mediante eleição;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0024882/2023-68 SEI-MPPI,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o **caput** e o § 3º art. 2º do Ato PGJ nº 823/2018, bem como a ele fica acrescentado o § 2º-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º Haverá um Diretor de Sede de órgãos de execução nas Comarcas do Estado em que houver sede de Procuradorias de Justiça ou Promotorias de Justiça em prédio próprio, locado ou cedido, na forma do Anexo. (**NR**)*
> *§ 1º (...).*
> *§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, à exceção das sedes da Capital, deverá ser adotado sistema de rodízio para a escolha do Diretor de Sede, observada, preferencialmente, a antiguidade dos membros. (**NR**)*
> *§ 2º-A Nas localidades onde houver mais de duas Promotorias de Justiça, a escolha do Diretor de Sede poderá ser realizada por eleição, a critério do Procurador-Geral de Justiça. (**AC**)*
> *§ 3º Em Teresina serão designados 3 (três) Diretores de Sede, sendo: (**NR**)*
> *a) 1 (um) para a Sede Leste, dentre Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça que exercerem suas atividades funcionais naquele prédio; (**AC**)*
> *b) 1 (um) para a Sede dos Grupos de Atuação, dentre os Promotores de Justiça que exercerem suas atividades funcionais no prédio do referido órgão; (**AC**)*
> *c) e outro para a Sede da Casa da Cidadania, dentre os Promotores de Justiça que exercerem suas atividades funcionais no prédio do referido órgão. (**AC**)*
> *§ 4º (...).*
> *§ 5º (...).*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 21 de julho de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 21/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535328** e o código CRC **C20E06D5**.